



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga*

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.313.825/0001-21*

### **PORTARIA Nº 362, DE 28 DE JULHO DE 2017.**

Concede adicional por desempenho de função de coordenação e das ações dos agentes de controle de endemias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, IX e 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo, e

**CONSIDERANDO** que há necessidade de melhor coordenar as ações dos Agentes de Controle de endemias no âmbito deste Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.170 que trata da contenção de despesa no serviço público deste município sem prejudicar a prestação de serviço público aos munícipes;

**CONSIDERANDO** que a servidora Marli Ferreira Campos além de deter conhecimento profissional, conhece bem as necessidades e prioridades para coordenações nos vários pontos de nosso Município o que a torna pessoa competente para exercer cumulativamente às suas funções, outra de coordenação de ações de nossos valorosos Agentes de controle de endemias;

**CONSIDERANDO** que a medida gera economia para o Município, pois deixa de nomear outro servidor que por óbvio traria um gasto muito maior aos cofres municipais,

#### **Resolve:**

**Art.1º.** – Fica concedida a servidora Marli Ferreira Campos, MASP nº 1852-0, Agente de Controle de Endemias do Município, o adicional que trata a Lei Complementar nº 66, de 06 de julho de 2017 por desempenho de função de coordenação das ações de agentes de endemias.



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga*

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.313.825/0001-21*

**Art.2º.** – A servidora citada no artigo anterior acumulará a função de coordenação das ações dos Agentes de controle de endemias.

**Art.3º.** – Durante o período que estiver ocupando a função a que trata o art. 1º desta portaria, não poderá fazer e nem receber horas-extras, salvo em situação de excepcional interesse público, devidamente justificado e autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde, com o ciente do Controlador Interno deste Município.

**Art. 4º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e surte seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2017.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 28 de julho de 2017.

PREFEITURA DE

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

**IGARATINGA**

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO